



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 181 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova a Política de Extensão e Cultura da
Universidade Federal do Delta do Parnaíba
(UFDPAR)


O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 18/01/2024 e, considerando:

- o Processo Nº 23855.000235/2024-59

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR), conforme anexo único desta Resolução e processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa da PREX/ UFDPAR e a necessidade de sua regulamentação.


João Paulo Sales Macedo
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 181 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

**POLÍTICA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
DELTA DO PARNAÍBA UFDPAR**

**TÍTULO I
DA CONCEPÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE EXTENSÃO E
CULTURA DA UFDPAR – PREX**

Art. 1º A política de Extensão e Cultura da UFDPAR é concebida:

I - A partir das diretrizes e dos princípios institucionais e acadêmicos em consonância com a Política Nacional de Extensão, visando efetivar um elo entre as atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação, demandas regionais e sociais, na perspectiva de construir uma sociedade mais justa e igualitária;

II - Para garantir a Extensão Universitária como um processo educativo, cultural e científico articulado ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável apoiado pela Curricularização da Extensão;

III – Para promover uma relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, fomentando o diálogo de saberes, a democratização do conhecimento acadêmico, a interdisciplinaridade, a interprofissionalidade e a participação da comunidade na construção da Universidade; e

IV – Com o objetivo de desenvolver ações de Extensão Universitária comprometidas com a inclusão social e regional, articuladas com os movimentos sociais, com a produção, o fortalecimento e a disseminação do conhecimento, da cultura, do esporte e da arte, com propostas inovadoras para sociedade e para a formação do profissional cidadão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Art. 2º A política de Extensão e Cultura da UFDPAr em consonância com o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Ensino Superior Brasileiras - FORPROEX tem como princípios:

I. A ciência, a arte e a tecnologia devem alicerçar-se nas prioridades local e regional;
II. A Universidade deve estar alinhada horizontalmente com as demandas sociais;
III. A Universidade deve participar dos movimentos sociais, priorizando ações que visem à superação da desigualdade e da exclusão social existentes no Brasil;

IV. A ação cidadã das Universidades deve ter o compromisso na efetiva difusão e democratização dos saberes nelas produzidos;

V. A prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser encarada como um trabalho social, ou seja, ação deliberada que se constitui a partir da (e sobre a) realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem à transformação social; e

VI. A atuação da extensão universitária junto ao sistema de ensino público deve se constituir como uma prioridade para o fortalecimento da educação básica através de contribuições técnico-científicas e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO

Art. 3º O Plano Nacional de Extensão define as diretrizes para a Extensão Universitária que devem estar presentes em todas as ações de Extensão, sendo expressas como se segue:

I - Interação Dialógica: As ações de Extensão devem estar fundamentadas no diálogo e na troca de saberes entre a sociedade e a Universidade, sendo a construção do conhecimento um processo compartilhado entre esses diferentes setores;

II – Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: Considerando-se a complexidade dos problemas da sociedade, é essencial que as ações de Extensão se fundamentem na combinação de especialização e visões holísticas viabilizada pela interação de modelos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

conceitos e metodologias originários de várias áreas do conhecimento, além da construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;

III - Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: Reafirma a Extensão como processo acadêmico-pedagógico, em que toda ação de Extensão estará vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento. Na relação Extensão/Ensino, destaca-se que o discente é visto como protagonista de sua formação técnica e cidadã, obtendo as competências necessárias à sua atuação profissional. Na relação Extensão/Pesquisa, emergem múltiplas possibilidades de construção de conhecimento a partir da interação da Universidade com a Sociedade, destacando-se as metodologias participativas;

IV – Impacto na Formação do Estudante: As atividades de Extensão possibilitam ao estudante ter um contato direto com a realidade local, ampliando a sua compreensão de como poderá desenvolver sua atuação profissional, ocasionando um enriquecimento da experiência discente além de reafirmar os compromissos éticos da Universidade Pública Brasileira. A Extensão universitária também deve se desenvolver a partir da flexibilização da formação discente, como reconhecimento de ações de Extensão no processo curricular; e

V - Compromisso com a Transformação Social: Objetiva estabelecer uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, visando uma atuação transformadora, direcionada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Entende-se que uma das principais funções da Universidade é a de contribuir, a partir da formulação de políticas públicas participativas e emancipadoras, para a solução dos problemas sociais da população.

CAPÍTULO III
OBJETIVOS DA EXTENSÃO

Art. 4º As ações da Extensão universitária objetivam garantir um processo formativo, educativo, científico e cultural que, integrado ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável, promova uma relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, estimulando o diálogo de saberes, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

comunidade na construção da Universidade, bem como a participação da Universidade no desenvolvimento regional.

Art. 5º São objetivos específicos das ações da Extensão:

I - Desenvolver Programas, Projetos, Cursos, Eventos e a Prestação de Serviços voltados para toda a sociedade, comprometidos com a inclusão social, com a produção e a disseminação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas;

II - Difundir resultados oriundos das ações de Extensão, ampliando a troca de saberes entre diferentes comunidades;

III - Manter a Universidade aberta à participação da população, promovendo amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e movimentos organizados da sociedade;

IV – Incentivar a construção do conhecimento emancipatório e a capacitação para a formação profissional e cidadã dos discentes;

V- Promover o respeito à pluralidade de pensamento e à diversidade cultural e artística, com a garantia de espaços de participação dos diferentes sujeitos sociais;

VI - Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos a partir de métodos participativos e de pesquisa-ação objetivando promover a cidadania e os valores democráticos dos diferentes sujeitos sociais envolvidos nas ações; e

VII – Estimular o desenvolvimento de serviços de Extensão, voltados para as necessidades das comunidades locais, possibilitando a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PRÓ-REITORIA EXTENSÃO

Art. 6º A Pró-Reitoria de Extensão é um órgão executivo e sistêmico que formula, planeja, fomenta, coordena e acompanha as ações e políticas de Extensão, visando à interação dialógica e transformadora entre a instituição e a sociedade.

Art. 7º A Pró-Reitoria de Extensão está constituída pelas Coordenadorias e Divisões e Fórum de Coordenadores de Extensão dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Art. 8º Para fins desta Política, são objetivos da Pró-Reitoria de Extensão:

I. incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental, cultural e política dos estudantes, por meio de atividades categorizadas em programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços;

II. promover eventos de natureza sistêmica para compartilhamento e socialização das experiências desenvolvidas;

III. acompanhar a execução das atividades de Extensão e cultura, além de as monitorar e avaliar, estimulando a adoção de processos pedagógicos multi, inter, transdisciplinares e interprofissionais entre setores da instituição e da sociedade;

IV. gerenciar o financiamento das atividades de Extensão e cultura nas áreas e linhas de atuação da instituição e de reconhecida pertinência e abrangência social;

V. fortalecer as ações de Extensão e cultura interinstitucionais estabelecidas a partir dos Núcleos de Extensão, por meio de consórcios, ações integradas, redes e demais parcerias orientadas para o intercâmbio e a solidariedade;

VI. consolidar a Camex, como instâncias de gestão participativa e colaborativa;

VII. buscar o alinhamento com as ações de internacionalização, tendo como objetivo o intercâmbio e a cooperação entre instituições estrangeiras de ensino, pesquisa e Extensão;

VIII. avaliar permanentemente as atividades de Extensão como um dos parâmetros de avaliação da própria Instituição;

IX. coordenar o processo de curricularização da extensão junto às coordenações de cursos de graduação e coordenadores de atividades extensionistas;

X. instituir o Fórum Permanente de Coordenadores de Extensão de Graduação e Pós-Graduação;

XI. instituir parcerias nas esferas municipais, estaduais e Federal, com instituições públicas, privadas e não governamentais;

XII. articular atividades de extensão junto aos Movimentos Sociais tendo com norte as demandas de desenvolvimento regional e local;

XIII. realizar anualmente o seminário de extensão e cultura da UFDPAr;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

XIV. estimular e difundir a produção técnica, artística e cultural das ações de extensão em publicações e periódicos; e

XV. potencializar o desenvolvimento de ações e eventos de arte, cultura e esporte.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

**CAPÍTULO I
ÁREAS DO CONHECIMENTO**

Art. 9º Todas as atividades de Extensão devem ser classificadas em Áreas do Conhecimento, assim definidas pelo CNPq:

- I - Ciências Exatas e da Terra;
- II - Ciências Biológicas;
- III – Engenharia\Tecnologia;
- IV - Ciências da Saúde;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Sociais Aplicadas;
- VII - Ciências Humanas; e
- VIII - Linguística, Letras e Artes.

**CAPÍTULO II
ÁREAS TEMÁTICAS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 10. Todas as atividades de Extensão deverão ser classificadas segundo a Área Temática principal e, opcionalmente, em Área Temática secundária, quando as ações estão relacionadas a mais de uma área (FORPROEX, 2012), alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU, 2015).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Parágrafo Único: O desenvolvimento das ações envolvendo os povos e as comunidades tradicionais perpassa todas as áreas temáticas, devendo respeitar suas singularidades culturais e seu protagonismo.

I - **Comunicação:** Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área;

II - **Cultura:** Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social; Valorização das culturas e identidades culturais discriminadas;

III - **Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão Agrária; Direitos territoriais para populações tradicionais; Questão de gênero e orientações sexuais; Questões de saúde mental (antimanicomial e política de regulamentação de drogas); Direitos e o mundo do trabalho;

IV - **Educação:** Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação; Educação indígena, Educação étnico-racial e educação não-formal; Educação Popular Rural e em Saúde; Saberes Populares;

V - **Meio Ambiente:** Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais; Gestão do meio ambiente e grupos tradicionais; Meio ambiente e saúde; Áreas de conservação e comunidades circunvizinhas; Princípios agroecológicos;

VI - **Saúde:** Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Deficiências; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas; Saúde de grupos em vulnerabilidade social; Saúde sexual; Questões étnico-raciais, classe social, gênero, orientação sexual, de geração, entre outras; Saúde animal e meio ambiente;

VII - **Tecnologia e Produção:** Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Pólos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes; Tecnologias sociais; Tecnologias em software livre; Tecnologia da comunicação e informação; e

VIII - **Trabalho:** Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Economia Solidária; Arranjos Produtivos Locais; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**CAPÍTULO III
LINHAS DE EXTENSÃO**

Art. 11. As linhas de Extensão, são classificadas, de acordo com o Plano Nacional de Extensão, sendo que para cada linha é apresentada uma descrição que auxiliará nas ações a serem executadas (FORPROEX, 2006).

I - Alfabetização, leitura e escrita: Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.

II - Artes cênicas: Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

III - Artes integradas: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

IV - Artes plásticas: Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

V - Artes visuais: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

VI - Comunicação estratégica: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

VII - Desenvolvimento de produtos: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

VIII - Desenvolvimento regional: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

IX – Desenvolvimento rural e questão agrária: Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

X - Desenvolvimento tecnológico: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

XI - Desenvolvimento urbano: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

XII - Direitos individuais e coletivos: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

XIII - Educação profissional: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

XIV - Empreendedorismo: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.

XV - Emprego e renda: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

XVI - Endemias e epidemias: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

XVII - Divulgação científica e tecnológica: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.

XVIII - Esporte e lazer: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

XIX - Estilismo: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.

XX - Fármacos e medicamentos: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

XXI - Formação de professores: Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

XXII - Gestão do trabalho: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

XXIII - Gestão informacional: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

XXIV - Gestão institucional: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

XXV - Gestão pública: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

XXVI - Grupos sociais vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

XXVII - Infância e adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

XXVIII - Inovação tecnológica: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

XXIX - **Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

XXX - **Jovens e adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta;

XXXI - **Línguas estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução, assim como a implementação do Centro de Línguas Modernas no âmbito da universidade; A formação contínua da comunidade acadêmica em línguas abrangendo as dimensões: literatura, tradução, história e cultura.

XXXII - **Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

XXXIII - **Mídias-artes:** Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

XXXIV - **Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

XXXV - **Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

XXXVI - **Organizações da sociedade e movimentos sociais e populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG, OSC, OSCIP, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

XXXVII - Patrimônio cultural, histórico e natural: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

XXXVIII - Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto enfocado na ação essas pessoas e suas famílias.

XXXIX - Propriedade intelectual e patente: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

XL - Questões ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 2030; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

XLI - Recursos hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

XLII - Resíduos sólidos: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

XLIII - Saúde animal: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

XLIV - Saúde da família: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

XLV - Saúde e proteção no trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional;

XLVI - Saúde humana: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

XLVII - Segurança alimentar e nutricional: Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

XLVIII – Segurança pública e defesa social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

XLIX - Tecnologia da informação: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

L – Pessoas Idosas: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto as ações direcionadas às pessoas idosas e suas famílias.

LI - Turismo: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

LII – Uso Abusivo de Drogas, Dependência Química e Redução de Danos: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

LIII - Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

CAPÍTULO IV

CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 12. As ações de Extensão serão classificadas em Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviço (FORPROEX, 2006). Além dessas ações, contemplam-se as atividades de extensão desenvolvidas por: Ligas Acadêmicas, Empresas Juniores, Centro de Línguas Modernas, Núcleos de Extensão entre outros, conforme seguem abaixo:

I - Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações/atividades de Extensão, orientado para um objetivo comum, voltado para promoção de interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, sendo executado a médio ou longo prazo e tomando como referência a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e Extensão, conforme normativa vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

II - Projeto: conjunto articulado de diferentes ações/atividades de Extensão, com objetivos específicos, limitados a um prazo determinado, que promovam uma interação transformadora entre Universidade e a sociedade, tomando como referência a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e Extensão, conforme normativa vigente;

III - Curso: caracterizam Cursos de Extensão Universitária aqueles que contemplam um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, e que favoreçam a socialização e a apropriação, pela comunidade, de conhecimentos produzidos na Universidade, ou fora dela, de forma presencial ou à distância, contribuindo para uma maior articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais, conforme normativa vigente.

a) Classificação dos cursos de Extensão:

1. **Curso de aperfeiçoamento:** objetiva a formação continuada de profissionais em uma área do conhecimento. Tem carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, devendo constituir-se em um conjunto estruturado de disciplinas ou atividades correlatas, cada uma com carga horária mínima de 08 (oito) horas, organizadas em módulos de, no mínimo, 30 (trinta) horas;
2. **Curso de atualização:** visa ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área de formação ou de atividade profissional específica, com amplitude e abrangência menos complexa que aquela exigida para o Curso de Aperfeiçoamento. Tem carga horária mínima de 30 (trinta) horas, computado o tempo de estudo individual e em grupo, ou de atividades extraclasse, desde que estes não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso;
3. **Curso de formação complementar:** tem como objetivo oferecer noções complementares e/ou aprofundar conhecimentos em áreas específicas, inseridas dentro das atividades acadêmicas da Instituição. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, ou de atividades extraclasse;
4. **Curso de difusão:** tem como objetivo divulgar cultura, conhecimentos e técnicas de trabalho à comunidade. Tem carga horária mínima de 04 (quatro) horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

IV - Evento: caracterizam Eventos de Extensão, ações que envolvem organização, promoção ou atuação, implicando em apresentação pública, livre ou com clientela específica, objetivando a difusão de conhecimentos, processos ou produtos culturais, científicos e/ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela UFDPAr, podendo ser: local, regional, nacional ou internacional. Podem ser classificados como científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de lazer, conforme normativa vigente.

V – Prestação de Serviço Técnico Especializado e Inovação: refere-se a um conjunto de ações, tais como: consultorias, atendimentos especializados, laudos, assessorias técnicas, metodologias inovadoras, inovações tecnológica e social, considerando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão. Todas elas devem estar vinculadas às áreas de atuação da instituição e buscar responder às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais, respeitadas as normas previstas na legislação específica emanada da Instituição, nos termos do art. 8º da Lei 10.973/04, redação pela Lei nº 13.243/16.

VI - Ligas Acadêmicas: entidade civil primordialmente estudantil com participação obrigatória de docente(s), sem fins lucrativos e que tem a sua frente um grupo de estudantes com o intuito de aprofundar seus estudos em uma área específica do conhecimento, atendendo demandas da comunidade, autorizados pela Pró- Reitoria de Extensão e Cultura - PREX, e pautados na interface Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme normativa vigente;

VII - Núcleo de Extensão: caracteriza como um grupo de extensionistas com propostas de ações conjuntas em áreas e linhas temáticas de Extensão enquadradas em áreas de conhecimento estabelecidas pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do MEC, com o propósito de coordenar, acompanhar, fomentar e articular, propor, bem como, orientar, apoiar, potencializar e publicizar atividades de Extensão que viabilizem a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa, articulados com as demandas da sociedade e que estejam de acordo com as diretrizes e normativas que regem a Extensão Universitária no Brasil e no âmbito da UFDPAr.

VIII - Centro de Línguas Modernas (CLM): objetiva proporcionar a devida qualificação linguística ao público em geral que poderá buscar os cursos do CLM,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

a saber: professores, técnicos administrativos, estudantes, trabalhadores terceirizados da UFDPAr e toda a comunidade externa, conforme normativa vigente.

IX - Empresas Juniores: São associações civis sem fins lucrativos formadas por discentes de um ou mais cursos de graduação, obrigatoriamente orientados por um ou mais professores efetivos da UFDPAr. O principal objetivo das Empresas Juniores é desenvolver um espaço formativo a partir de experiências empreendedoras, por meio da oferta de serviços qualificados ao mercado, contribuindo para o crescimento profissional dos discentes.

**CAPÍTULO V
CARACTERIZAÇÃO DO FOMENTO ÀS AÇÕES/ATIVIDADES DE
EXTENSÃO E SUAS MODALIDADES**

Art. 13. As ações de Extensão podem ser fomentadas com recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Lei Orçamentária Anual, destinados à UFDPAr ou provenientes de outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, observadas as normas institucionais específicas para esta finalidade.

Art. 14. Os recursos oriundos de instituições públicas ou privadas parceiras da UFDPAr podem ser gerenciados e executados com intermédio da Fundação de Apoio a UFDPAr.

Art. 15. Quanto à previsão de concessão de recursos orçamentários e financeiros para o fomento das atividades, a ação de Extensão poderá ser classificada nas seguintes categorias:

I. Com previsão de recursos financeiros: quando recebe recursos da UFDPAr, por meio de seleção em editais específicos da PREX ou de órgãos de fomento externo;

II. Sem previsão de recursos financeiros: quando encaminhada para análise das coordenadorias de Extensão e da Camex da unidade proponente a qualquer momento, desde que apresentada em, no mínimo, 10 (dez) dias úteis anteriores à data de início da atividade de Extensão.

Art. 16. A PREX poderá conceder bolsas para servidores, discentes e colaboradores externos envolvidos na execução das Ações de Extensão, respeitadas as especificidades e normativas de cada modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Art. 17. No âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba o fomento às ações de Extensão ocorre por cinco modalidades principais:

I – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX / PIBIEX Demanda Social: oferta bolsas para discentes com a finalidade de apoiar e desenvolver ações de iniciação à Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora entre Universidade e comunidade/sociedade.

II - Apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão de Inserção Social: objetiva disponibilizar apoio financeiro para Programas ou Projetos de Extensão cadastrados na PREX-UFDPar que atuem com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais, com evidenciada participação de professores(as) e discentes da universidade, conforme normativa vigente.

III – Bolsa de fomento interno: constitui-se em instrumento de apoio à execução de programas, projetos, cursos e eventos ou serviços de extensão desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento, conforme normativa vigente.

IV – Apoio à Curricularização da Extensão: visa disponibilizar fomento aos Cursos de Graduação para apoiar as ações de extensão de suporte aos processos de curricularização da Extensão, com participação de professores(as) e discentes, e que envolva a sociedade (comunidade local e territorial).

V – Articulação de ações de Extensão com instituições fomentadoras (agências de fomento, cooperações internacionais, bancos sociais, fundações de amparo a universidade): propiciar ambientes de articulação bilaterais e multilaterais com fomentadores, associado a convênios e termos de cooperações.

CAPITULO VI
POLÍTICA DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 18. A curricularização da Extensão consiste na inserção de ações extensionistas no currículo dos cursos regulares, compondo o itinerário formativo de todos os discentes, de modo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

inter, trans ou multidisciplinar e interprofissional, por meio de atividades orientadas por docentes e com possível colaboração de técnico-administrativos, junto à comunidade externa e em seu território de abrangência.

Art. 19. As atividades de Extensão deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos de graduação, compondo, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total desses cursos.

Art. 20. A política de Curricularização da Extensão está em consonância com a , normativa vigente que trata da curricularização da Extensão, além da deliberação de outras providências no âmbito da UFDPAr:

I - São consideradas atividades de Extensão integradas ao currículo, as ações universitárias que envolvam diretamente a comunidade externa, participando de atividades em conjunto com professores e discentes da universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante, considerando as diferentes áreas e cursos;

II - Os objetivos das ACEx (Atividades Curriculares de Extensão) no âmbito da UFDPAr são:

a) Fortalecer a integração entre a universidade e os diferentes setores da sociedade, ampliando os espaços de trocas entre diferentes saberes, para o diálogo e valorização da diversidade, promovendo a interculturalidade e inclusão social;

b) Estimular práticas e vivências na Extensão, articuladas ao ensino e a pesquisa na universidade, que expressem o compromisso social da instituição, com especial atenção às áreas da “comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena”, conforme normativa vigente;

c) Promover a indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa, a partir de experiências teórico-práticas na universidade e na comunidade, em diferentes espaços e contextos sociais;

d) Contribuir para a qualidade da formação dos estudantes universitários, considerando a interprofissionalidade e interdisciplinaridade, mobilizadoras de diferentes áreas e saberes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

expressas nas ações de Extensão, que se articulam promovendo o exercício da autonomia, protagonismo e participação social de estudantes e docentes;

e) Promover ações e serviços que surgem a partir da investigação da realidade, em busca de contribuir para a transformação de contextos e intervenção nos problemas sociais;

f) Promover a reflexão ética, no que concerne à dimensão social da universidade, considerando o ensino, a Extensão e a pesquisa;

g) Contribuir para a construção de conhecimentos e a promoção de iniciativas, em consonância com o desenvolvimento social e equitativo da região.

Parágrafo Único. Conforme normativa vigente ficam claros os princípios que fundamentam as concepções e as práticas das ACEx, a saber:

I – Postura dialógica;

II – Postura interdisciplinar;

III – Respeito à diversidade e interculturalidade;

IV – Postura ética e compromisso social;

V – Estímulo à participação, protagonismo e autonomia; e

VI – Prática inclusiva, crítica e construtiva.

Art. 21. As ações de Extensão curricularizadas devem atender aos princípios, diretrizes e objetivos desta Política bem como considerar outras normas de regulamentação vigentes, de modo a assegurar seu registro e a sua inclusão no histórico escolar do discente.

Art. 22. Compete à PREX, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG):

I. Incentivar a articulação de redes acadêmicas e comunitárias, para facilitar a identificação e a criação de oportunidades para a realização das ações de Extensão curricularizadas;

II. Sistematizar e compartilhar, junto aos setores competentes da instituição, os indicadores e instrumentos metodológicos que serão utilizados na avaliação continuada da Extensão;

III. Orientar e envolver os setores competentes à instituição ligados ao ensino, pesquisa, Extensão e administração como corresponsáveis pela implantação, estruturação e execução da curricularização da Extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

IV. Elaborar norma própria que regulamente a curricularização da Extensão.

Art. 23. A PREX deverá instituir o Fórum Permanente de Coordenadores de Extensão com o intuito de apresentar e de articular as ACEx desenvolvidas nos diferentes Cursos de Graduação, de promover a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade, de compartilhar as experiências e de fortalecer as concepções teórico-práticas em consonância com a Política Nacional de Extensão.

CAPITULO VII
DA ARTICULAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COM OS
MOVIMENTOS SOCIAIS

Art. 24. A articulação da Extensão Universitária com os movimentos sociais deve estar pautada pela competência, espírito crítico e autonomia, e deve buscar preservar a autonomia desses movimentos, estabelecendo com eles relações horizontais, de parceira, renunciando, assim, a qualquer impulso de condução ou cooptação. Exemplo de iniciativa nessa direção é a organização de seminários ou encontros destinados a estimular reflexões conjuntas sobre temas da realidade brasileira ou internacional (FORPROEX, 2012).

Art. 25. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura desenvolverá o Projeto Encontro Comunitário de Políticas de Extensão (ECOMPEX), um processo contínuo de construção das Políticas de Extensão juntamente com os movimentos sociais, instituições de ensino superior, comunidades tradicionais, povos originários, organizações governamentais e não governamentais e sociedade civil, no âmbito da política de extensão da UFDPAR.

Art. 26. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura destacará como requisito para as atividades de extensão da universidade a adoção de práticas de diálogo e interação com a comunidade garantindo a equidade no âmbito dos respectivos eixos:

I – Cultura, Esporte e Comunicação: promoção de ações culturais, esportivas e de lazer, incluindo a realização de festivais culturais e esportivos direcionados à comunidade interna e externa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

II – Inovação Tecnológica, Produção e Trabalho: criação de ações de extensão que fortaleçam a transferência de tecnologia, promovendo o compartilhamento e aplicação de conhecimentos científicos e técnicos na comunidade numa perspectiva dialógica;

III – Saúde: a) integração entre as ações de extensão universitária, as diretrizes e necessidades do sistema de saúde local e demandas apresentadas pela comunidade; b) promoção de ações de extensão que combatam a disseminação de informações falsas e que estimulem o letramento em saúde; c) incentivo à integração das atividades de extensão, com base na interdisciplinaridade, traçando estratégias para fortalecer a extensão universitária; d) estímulo às atividades extensionistas direcionadas à gestação, ao parto e à amamentação.

IV – Meio Ambiente: a) promoção de cursos de formação voltados à preservação ambiental por meio das atividades de extensão, oportunizando a visibilidade e defesa dos direitos das comunidades vulneráveis que residem em área de preservação ambiental (APA E RESEX); b) respeito à identidade histórico-cultural das comunidades do Delta do Parnaíba.

V – Direitos Humanos e Justiça: a) adoção de políticas afirmativas que permitam a inclusão e valorização de grupos populacionais mais vulneráveis, considerando as questões de gênero, étnico-raciais e etárias; b) realização de capacitações envolvendo questões de gênero e diversidade, destacando a importância do nome social; c) incentivo às atividades extensionistas direcionadas às crianças e jovens; d) criação de mecanismos que visem a continuidade das ações extensionistas.

VI – Educação: a) incentivo à realização de atividades extensionistas direcionadas às práticas educativas inovadoras na educação básica, amparadas nos princípios da interdisciplinaridade e inclusão; b) promoção de cursos de extensão, em contextos presenciais e na modalidade de educação à distância.

CAPITULO VIII
DA ARTICULAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COM ÓRGÃOS
GOVERNAMENTAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 27. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura estabelecerá parcerias com órgãos governamentais e instituições de ensino superior da região de abrangência da UFDPAr:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

- I. Promover a interlocução e o intercâmbio de atividades científicas, culturais e esportivas por meio de encontros e espaços dialógicos;
- II. Formalizar termos de parcerias externas com o intuito de oportunizar a mobilidade social;
- III. Fortalecer a rede de formação e a inclusão dos agentes sociais e culturais nas atividades extensionistas;
- IV. Construir e difundir conhecimentos por meio de intercâmbio de atividades extensionistas;
- V. Viabilizar o compartilhamento de infraestrutura e de capital intelectual para realização de atividades extensionistas;
- VI. Articular com órgãos governamentais a criação e a implementação de políticas públicas específicas para a extensão.

CAPITULO VIII
DA VALORIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 28. A valorização da Extensão visa impulsionar a participação de servidores e discentes nas ações extensionistas e dar-se-á por diferentes estratégias, a saber:

I. Concessão de prêmio ou reconhecimento anual às ações que se destacaram na universidade, por área temática da Extensão;

II. Ações de interface entre a educação e a comunicação, realizadas em conjunto com o setor de comunicação institucional, por meio da divulgação das ações de Extensão no portal institucional, nos perfis oficiais de redes sociais, nas publicações impressas, nos totens digitais e em outros meios úteis a tal finalidade;

III. Acesso e publicidade dos indicadores da Extensão e dos relatórios de gestão;

IV. Aditamento de pontuação para a experiência acadêmica referente a ações de Extensão para fins de concurso público para docente;

V. Aditamento de pontuação referente a ações de Extensão realizadas por docentes para fins de progressão na carreira;

VI. Inserção das atividades de Extensão desenvolvidas por técnicos-administrativos em educação para fins de progressão na carreira, desde que amparadas por legislação em vigor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

VII. Certificação, para fins de progressão, das atividades de Extensão desenvolvidas pelos servidores técnicos-administrativos em educação, como curso de capacitação ou aperfeiçoamento, desde que respeitado o amparo legal em vigor;

§ 1º O prêmio ou reconhecimento anual de Extensão será concedido pela Camex, considerando os critérios estabelecidos anualmente.

§ 2º Quando se tratar de ano de ocorrência de eventos sistêmicos, o prêmio ou reconhecimento anual poderá ser concedido aos trabalhos que se destacaram no evento, por área de Extensão, conforme critérios próprios.

§ 3º A PREX poderá se valer do direito de indicar as atividades de Extensão reconhecidas ou premiadas para a participação e representação institucional em feiras, congressos, mostras, reuniões, encontros e outros eventos pertinentes à Extensão, considerando a colocação por área.

**CAPÍTULO IX
EXPANSÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO EM MODALIDADE EM
EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD)**

Art. 29. O curso de extensão na modalidade EAD é uma ação de caráter teórico e/ou prático criada para atender as necessidades da sociedade em ambiente virtual, visando desenvolver e atualizar conhecimentos diversos, em conformidade com o Art. 10 que trata das Linhas de Extensão.

Art. 30. A implantação de cursos de extensão na modalidade EAD, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), deverá considerar os seguintes aspectos: diversificação do conteúdo, acessibilidade e inclusão, flexibilidade de horários, certificação e reconhecimento, colaboração com instituições parceiras, integração com a comunidade, avaliação de impacto social e disponibilidade contínua do curso na plataforma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. Todas as orientações de aplicação desta Política podem ser regulamentadas por Instruções Normativas emitidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, elaboradas conjuntamente com a Câmara de Extensão.

Art. 32. A PREX orienta que todos os coordenadores de ações de Extensão considerem em suas propostas a inclusão das ações afirmativas.

Art. 33. Os direitos sobre propriedade intelectual ou patente resultantes das ações de Extensão serão regidos pela Política de Inovação Institucional da UFDPAr e demais legislações vigentes aplicáveis.

Art. 34. Os casos omissos nesta Política e as dúvidas que porventura surgirem em sua aplicação serão resolvidos pela PREX e pela CAMEX.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário.